

REGULAMENTO DE USO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL DA FUNARTE SÃO PAULO

- 1) O presente regulamento tem por finalidade uniformizar os procedimentos relativos à utilização das áreas e dependências da Representação Regional da Funarte São Paulo, doravante chamada de PERMITENTE, que consistem no Complexo Cultural, localizado à Alameda Nothmann 1058, e no Teatro de Arena Eugênio Kusnet, sito à Rua Dr. Teodoro Baima, 94.
- 2) Os equipamentos culturais da Funarte em São Paulo têm por missão oferecer espaços para espetáculos, performances, exposições, instalações, mostras e/ou festivais gratuitos ou a preços acessíveis, bem como para ensaios, pesquisas, seminários, debates, oficinas, cursos e reuniões de caráter artístico-cultural. Artistas, grupos e companhias que vierem a ocupar os espaços da PERMITENTE serão doravante chamados de PERMISSIONÁRIOS.

Capítulo 1 – Do funcionamento dos equipamentos culturais da Funarte em SP

- 1.1. O Complexo Cultural Funarte SP recebe atividades artísticas e culturais de quartas a domingos, das 14h às 21h30.
- 1.2. O Teatro de Arena Eugênio Kusnet recebe atividades artísticas e culturais de quartas a domingos, das 14h às 21h30.
- 1.3. Quando há eventos ou atividades em horários distintos dos especificados nos itens 1.1. e 1.2., o Complexo Cultural e o Teatro de Arena Eugênio Kusnet permanecem abertos à entrada e circulação do público, conforme agendamento previamente estabelecido entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
- 1.4. O acesso e a circulação de pessoas nas instalações da Funarte em São Paulo devem respeitar a natureza dos espaços e equipamentos, assim como as atividades realizadas.
- 1.5. A permanência de veículos no pátio do Complexo Cultural está sujeita à existência de vagas e só será permitida em casos de real necessidade, mediante autorização prévia assinada por um funcionário da Fundação ou em situações de mobilidade reduzida (exemplo: idosos e pessoas com deficiência, conforme a lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000). A Funarte não se responsabiliza por eventuais danos e/ou perdas que venham a ocorrer aos veículos ou pertences deixados em seu interior.

1.6. A entrada de veículos para carga e descarga de materiais é permitida mediante comunicação prévia à administração da Funarte SP e deve ser acompanhada por servidor ou colaborador da Fundação.

Capítulo 2 – Dos espaços

2.1. As dependências do Complexo Cultural são de acesso público nos horários de seu funcionamento e consistem em:

a) Sala Carlos Miranda: espaço destinado a apresentações de artes cênicas, pagas ou com entrada franca, de conteúdo adulto, infantil ou infantojuvenil, bem como a eventos relacionados.

b) Sala Renée Gumiel: espaço destinado a apresentações de artes cênicas (preferencialmente de dança), pagas ou com entrada franca, de conteúdo adulto, infantil ou infantojuvenil, bem como a eventos relacionados.

c) Sala Guiomar Novaes: espaço destinado preferencialmente a apresentações musicais, pagas ou com entrada franca, de conteúdo adulto, infantil ou infantojuvenil, bem como a eventos relacionados.

d) Sala Arquimedes Ribeiro: espaço destinado preferencialmente a apresentações de artes cênicas, pagas ou com entrada franca, de conteúdo adulto, infantil ou infantojuvenil.

e) Galerias Flávio de Carvalho e Mario Schenberg: espaços destinados a exposições de artes visuais, de conteúdo adulto, infantil ou infantojuvenil, bem como a eventos relacionados.

f) Centro de Convivência Waly Salomão: espaço aberto à circulação do público, que pode ser usado para eventos ou atividades artísticas e culturais.

g) Pátio do Complexo Cultural Funarte SP: espaço aberto à circulação do público, que pode ser usado eventualmente para atividades artísticas e culturais.

h) Ala Jorge Mautner: espaço aberto à circulação do público, que pode ser usado eventualmente para atividades artísticas e culturais.

i) Galpões 1 e 2, destinados a ensaios ou oficinas de artes visuais, artes cênicas ou música.

j) Ateliê Alex Vallauri: espaço destinado a residências em artes visuais.

2.2. As dependências do Teatro de Arena Eugênio Kusnet são de acesso público nos horários de seu funcionamento, e consistem em:

- a) Sala Augusto Boal: espaço destinado a apresentações de artes cênicas, pagas ou com entrada franca, de conteúdo adulto, infantil ou infantojuvenil, bem como a eventos relacionados.
- b) Sala Umberto Magnani: espaço aberto à circulação de público e destinado a exposições relacionadas às artes cênicas.
- c) Saguão José Renato: espaço aberto à circulação de público, que pode ser utilizado para eventos e atividades artísticas e culturais.

Capítulo 3 – Da ocupação e da cessão dos espaços

3.1. Conforme Portaria Funarte 368, publicada no DOU em 26 de agosto de 2021, os espaços do Complexo Cultural e do Teatro de Arena Eugênio Kusnet podem ser ocupados por:

- a) Cadastro Prévio: rotina de publicidade para o cadastro de interessados em ocupar os espaços e demais equipamentos artístico-culturais da Funarte, com registro cronológico e critérios objetivos para aferição da pertinência temática com divulgação prévia das pautas a serem preenchidas;
- b) Seleção de projetos: processo seletivo mediante a divulgação de edital, com ou sem remuneração para os contemplados, a ser regido pela Portaria MinC nº 29/2009 e pela Lei nº 13.144/2021, naquilo que couber;
- c) Chamamento Público: procedimento para seleção de projetos artístico-culturais, mediante a adoção de parceria com organizações da sociedade civil, com ou sem transferência de recursos financeiros, a ser disciplinado pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto nº 8.729/2016;
- d) Outorgas Ordinárias: aquelas ocupações provenientes dos desdobramentos decorrentes dos resultados obtidos nos incisos II a IV da Portaria XXX;
- c) Outorgas Extraordinárias: aquelas que independentemente dos procedimentos previstos nos incisos II a IV da Portaria XXX, visam a atender temática artístico-cultural específica e de relevância cultural, cuja notoriedade e importância social justifiquem tal iniciativa, ou, ainda, quando destinadas a preenchimento de pautas vazias, e, em todos os casos, não se justifica ou não se mostre adequado o prévio procedimento seletivo ou de prévio cadastro;

Capítulo 4 – Da Seleção de Projetos

4.1. Os processos seletivos, mediante a divulgação de Edital, têm a finalidade de ocupar os espaços do Complexo Cultural e do Teatro de Arena Eugênio Kusnet com eventos de teatro, dança, circo, música e artes visuais voltados ao público adulto, infantil ou infantojuvenil.

4.2. Os processos seletivos são elaborados pelos Centros de Artes Visuais, Artes Cênicas, Música e Artes Integradas, em comum acordo com a Representação Regional da Funarte São Paulo.

4.3. Os proponentes e os grupos e/ou artistas selecionados devem tomar conhecimento dos textos dos processos seletivos publicados no Diário Oficial da União (DOU) e no site da Funarte (www.funarte.gov.br), seguindo corretamente suas cláusulas e as deste Regulamento.

4.4. Nos períodos em que os espaços estiverem ocupados por grupos e/ou artistas contemplados por processos seletivos, são vigentes as cláusulas específicas de cada edital, que devem ser rigorosamente respeitadas.

Capítulo 5 – Do Cadastro Prévio

5.1. Quando não houver ocupação por processos seletivos, os espaços do Complexo Cultural e do Teatro de Arena Eugênio Kusnet poderão ser cedidos a grupos ou artistas que enviarem propostas para realização de atividades artísticas condizentes com a missão da Funarte e da Funarte SP, de acordo com a disponibilidade no período solicitado e a ordem cronológica do envio.

5.2. Os projetos são recebidos, em fluxo contínuo, pela administração da Representação Regional da Funarte São Paulo, pelo link: XXX.

5.3. Os projetos passam a integrar a programação de acordo com a disponibilidade dos espaços e adequação das atividades à missão da Funarte e da Funarte SP.

5.4. Os grupos e/ou artistas que ocuparem os espaços devem assinar um Termo de Permissão de Responsabilidade e Compromisso, conforme Portaria XXX, no qual constam as regras e obrigações específicas da cessão do espaço e a declaração de concordância com todas as cláusulas deste Regulamento.

5.5. Os espaços não podem ser locados em nenhuma hipótese, nem cedidos para eventos comerciais, gravações publicitárias ou outras atividades de natureza semelhante, nem abrigar atividades de natureza política e/ou partidária.

5.7. Das obrigações da PERMITENTE:

- a) Manter os espaços em condições adequadas de funcionamento (de acordo com o *rider* técnico de cada sala), limpeza e vigilância.
- b) Disponibilizar equipe técnica para realizar as montagens de luz e som, as quais deverão ser acompanhadas pela equipe da PERMISSONÁRIA. Após os processos de montagens, os técnicos da PERMITENTE darão suporte e orientação para os profissionais que estiverem trabalhando na produção da ocupação do (s) espaço(s) cedido.
- c) A ausência eventual de qualquer um dos colaboradores da PERMITENTE não é considerada infração às cláusulas deste Regulamento.
- d) Ligar e desligar os equipamentos das salas de espetáculos são responsabilidades exclusivas dos técnicos da PERMITENTE, portanto vedadas a qualquer representante da PERMISSONÁRIA.

5.8. Das obrigações da PERMISSONÁRIA:

5.8.1. Os PERMISSONÁRIOS de espaços da Funarte São Paulo comprometem-se a:

- a) Obedecer, integralmente, às disposições deste Regulamento.
- b) Conhecer previamente e aceitar as condições do espaço cedido.
- c) Designar uma pessoa responsável pelo evento, que deve permanecer em contato com a Administração Cultural da Representação Regional da Funarte São Paulo; e garantir a presença de pelo menos um(a) representante durante todas as atividades do projeto, inclusive montagens de som e luz.
- d) Responsabilizar-se pela montagem do cenário, nos casos de eventos de artes cênicas ou música; e de todos os elementos da exposição, nos casos de eventos de artes visuais, sendo que qualquer montagem deve, invariavelmente, ser agendada com a equipe técnica da PERMITENTE e realizada sob a supervisão dela, entre 14h e 21h30. O uso dos equipamentos de segurança necessários, pelos técnicos da PERMISSONÁRIA, é de sua responsabilidade.
- e) A operação técnica dos eventos também é de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.
- f) Fornecer, com no mínimo 30 dias de antecedência da data do evento, lista com as etapas e atividades do evento, prevendo toda a movimentação que será gerada no Complexo Cultural ou no Teatro de Arena Eugênio Kusnet (horários de descarga, montagem, ensaios, passagem de som etc.).

- g) Realizar o evento nos dias e horários estipulados, excetuando-se os casos de doença plenamente comprovados por atestado médico, bem como os de presença de público inferior a 5 (cinco) pessoas.
- h) Iniciar e encerrar as atividades pontualmente.
- i) Cabe à PERMISSIONÁRIA orientar o público a deixar a sala de espetáculo depois de cada apresentação, confraternizando eventualmente com ele apenas em áreas externas, sem exceder o horário de 22h.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Funarte isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, até mesmo com relação a acidentes de trabalho.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento dos direitos autorais. Os comprovantes de pagamento do SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), quando for o caso, devem ser entregues à Funarte pelo menos 5 dias antes da estreia. Já os comprovantes do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), quando for o caso, devem ser entregues em até 5 (cinco) dias após o término do evento.
- l) Informar a classificação indicativa do evento, isentando a Funarte de qualquer responsabilidade pela informação.
- m) Responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias e isentando a PERMITENTE de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável, seja quanto ao conteúdo, seja quanto à aplicação física.
- n) Não realizar qualquer transformação no espaço cedido, sob pena de receber, por este motivo, as sanções impostas pelo Poder Público.
- o) Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso no Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- p) No caso de atividades pagas, não cobrar valores superiores ao máximo estipulado pela Funarte e respeitar a obrigatoriedade de meia-entrada para idosos e estudantes, de acordo com a lei vigente.
- q) Manter todas as saídas acessíveis e desimpedidas.
- r) Ressarcir à PERMITENTE eventuais prejuízos causados por danos nas instalações, móveis e equipamentos dos espaços, sob pena de ação judicial indenizatória.

s) Expirado o prazo ajustado para a permissão, restituir o espaço completamente desocupado, incluindo palco, camarins e demais dependências, nas mesmas condições em que foram entregues e em perfeito estado de conservação e limpeza.

t) Esgotado o prazo combinado com a Administração da Funarte e acordado no termo de Responsabilidade e Compromisso ou estabelecido no Edital para a retirada de todos os materiais, a Funarte fica autorizada a se desfazer deles da maneira que considerar conveniente.

Capítulo 6 – Das disposições gerais

6.1. Em caso de cobrança de ingressos para os eventos, quando houver aporte financeiro da Funarte, um percentual do valor arrecadado na bilheteria poderá ser retido pela instituição, de acordo com o estabelecido no respectivo Edital.

6.2. É proibido o uso de material inflamável nos espaços da Funarte em São Paulo.

6.3. Os horários dos ensaios serão escalonados pela PERMITENTE, atendendo às possibilidades de ocupação dos espaços, respeitados os horários das outras PERMISSONÁRIAS.

6.4. Não é permitido fazer qualquer alteração irreversível no espaço cedido.

6.5. No caso dos ensaios, não é permitido guardar quaisquer objetos nas dependências do Complexo Cultural Funarte SP.

6.6. Tendo em vista que a Funarte não possui seguro para cobrir o patrimônio do PERMISSONÁRIO, ele deve providenciá-lo, se for de seu interesse, até mesmo contra furto ou roubo na bilheteria, ficando acertado que, neste caso, cada parte assumirá seu percentual no prejuízo.

6.7. O PERMISSONÁRIO não pode firmar contratos em caráter de exclusividade com grupos e/ou associações de espectadores, estando a temporada aberta para negociação indistintamente com qualquer entidade do gênero, sendo que a deliberação sobre o assunto deve ser feita de comum acordo entre a PERMITENTE e o PERMISSONÁRIO.

6.8. Grupos de escolas, ONGs, associações de espectadores ou outras instituições não podem ocupar mais do que 50% da lotação da sala, a não ser que sejam realizadas sessões extras, agendadas em comum acordo com a PERMITENTE.

6.9. A PERMITENTE se reserva o direito de utilizar os espaços em outros dias e horários que não coincidam com a data da cessão, para a realização de eventos.

6.10. Nenhuma atividade aberta ao público pode ser suspensa sem autorização expressa da Funarte, sob pena de cancelamento do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.11. O PERMISSIONÁRIO desde já autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela Funarte para incorporação desse material ao acervo do CEDOC/ Funarte, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

6.12. Considerar-se-á rescindido o Termo de Responsabilidade e Compromisso em caso de incêndio ou outro sinistro que impossibilite a utilização das dependências do Complexo Cultural ou do Teatro de Arena Eugênio Kusnet por mais de trinta (30) dias consecutivos, sem que disso resulte direito à indenização em favor do PERMISSIONÁRIO.

6.13. O acesso às cabines técnicas das salas de espetáculo é restrito aos técnicos da Funarte e aos responsáveis pela operação de luz e som designados pela PERMISSIONÁRIA.

6.14. Durante a montagem, por motivos de segurança, apenas técnicos da PERMITENTE e responsáveis por luz e som designados pela PERMISSIONÁRIA podem permanecer na sala de espetáculo.

6.15. O consumo de alimentos e bebidas deve restringir-se aos camarins, sendo proibido nas áreas técnicas, cênicas e de exposições.

6.16. Em caso de descumprimento comprovado de uma ou mais regras deste Regulamento ou do respectivo Termo de Responsabilidade e Compromisso ou Edital, o grupo ou artista ficará impedido de firmar com a Funarte SP qualquer compromisso semelhante para o uso dos espaços pelo período de 2 anos.